



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e especificações técnicas para a apresentação de propostas e execução das obras e serviços. A licitação adotará o critério de julgamento por Menor Preço, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da segunda linha de recalque da caixa de retardo e detenção de águas pluviais, situada nas proximidades da interseção da Rua Rita Ismael com a Rua José Lopes da Silva, no município de Leme/SP.

1.1. Descrição dos serviços e especificação técnica

A obra compreende a execução de corte e posterior recomposição do asfalto, escavação de solo, instalações hidráulicas. Os serviços devem seguir as premissas definidas em projeto e as normas técnicas de referência.

1.1.1. Especificação do equipamento

A execução inclui o fornecimento e a instalação de 2 (duas) **Motobombas submersíveis, exclusivamente do modelo Schneider Hippo 4 NH1**, com as seguintes características:

- **Potência:** 7,5 CV;
- **Motor:** 4 polos (1.750 RPM);
- **Tensão:** 220V (trifásico)
- **Passagem de sólidos:** mínimo de 76 mm.

1.2. Vedação de Marcas Equivalentes:

Em virtude da padronização técnica e logística do parque de equipamentos da SAECIL, fica vedada a oferta de marcas ou modelos distintos, visando garantir a intercambialidade de peças e a eficiência da manutenção preventiva e corretiva, conforme fundamentado no item 3 deste Termo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (BDI = 25,78%)
Execução de linha de recalque de águas pluviais	Serviço	1	R\$ 256.388,15

Os quantitativos, valores estimados e projeto a que se refere este termo de referência estão apresentados no Anexo I – A e Anexo I – B.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a expansão do sistema de bombeamento de águas pluviais mediante a implantação de uma segunda linha de recalque na caixa de retardo/detenção existente no município. Tal medida é indispensável para assegurar a eficiência operacional do sistema de drenagem local.

O monitoramento da operação do sistema atual demonstrou a necessidade de ajustes no dimensionamento original do sistema de bombeamento, visando mitigar riscos de colapso e garantir a segurança hídrica da região em eventos pluviométricos críticos.

3. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

A indicação da marca **Schneider**, modelo **Hippo 4 NH1**, fundamenta-se no **Art. 41, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a exigência de marca específica quando houver necessidade de

manter a compatibilidade com padrões operacionais e técnicos já adotados pela Administração. A escolha justifica-se pelos seguintes fatos:

- **Economicidade e Logística de Manutenção:** A SAECIL já utiliza equipamentos deste modelo na unidade de bombeamento existente. A padronização permite a manutenção de um estoque unificado de peças de reposição críticas, reduzindo o capital imobilizado e otimizando a gestão de almoxarifado.
- **Intercambialidade e Segurança Operacional:** A utilização de modelos idênticos assegura que os equipamentos possam ser permutados em situações de emergência, sem necessidade de adaptações técnicas, ferramentas específicas ou novas intervenções estruturais.
- **Expertise Técnica:** O corpo técnico já possui domínio sobre a curva de performance e os procedimentos de manutenção deste modelo, o que garante maior agilidade no diagnóstico de falhas e reduz o tempo de resposta em eventos pluviométricos críticos, mitigando riscos de transbordamento na caixa de retardo.

Dessa forma, a indicação de marca apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que a introdução de uma marca distinta geraria custos indiretos superiores (treinamento, novos itens em estoque e potencial perda de produtividade) ao ganho eventualmente obtido em uma licitação de ampla concorrência.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para o início dos serviços será de, no máximo, 5 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. O prazo para a execução da obra será de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 4.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.4. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.5. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.6. Durante a execução dos serviços a SAECIL manterá a Fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.
- 4.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.8. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 4.9. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SAECIL venha a fazer, baseada na existência de material, produto ou serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 5.1. Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados).
- 5.1.1. Em virtude da padronização técnica e logística do parque de equipamentos da SAECIL, a Contratada deverá fornecer e instalar exclusivamente motobomba submersível modelo Schneider Hippo 4 NH1, potência de 7,5 CV, motor 4 polos (1.750 RPM), tensão 220V (trifásico) e passagem de sólidos mínimo de 76 mm.



- 5.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.
- 5.3. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído em até 5 (cinco) dias pela Contratada, sem ônus adicional para a SAECIL.
- 5.4. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e recomendações desta especificação.
- 5.5. O local escolhido para a construção do Canteiro de Obras deve ser aprovado pela Fiscalização da SAECIL.
- 5.6. A locação e nivelamento das tubulações e peças a serem assentadas serão feitos de acordo com o projeto, devendo a Contratada locar o eixo das valas a serem escavadas, indicar o ponto de localização das singularidades ou peças, bem como a profundidade (cota) de escavação.
- 5.7. A Contratada será responsável por reparar e consertar todos os danos causados às instalações existentes. A Fiscalização fornecerá as indicações de que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrer outras não cadastradas.
- 5.8. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Contratada, mediante a apresentação de planilha orçamentária detalhada e relatório fotográfico, observando rigorosamente as etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 5.10. Serão medidos os serviços programados e efetivamente executados de acordo com os projetos, as normas e especificações vigentes.
- 5.11. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados integralmente e recolhido todo material ou sobra resultante da execução dos mesmos e a limpeza geral da obra.
- 5.12. Os procedimentos de transição e finalização do Contrato constituem-se das etapas de Vistoria final, aceite pela Fiscalização Técnica do Contrato e aceite pelo Gestor do Contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos do objeto serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, de acordo com as medições mensais apresentadas pela Contratada e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e deverá estar acompanhada da comprovação das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos serviços, referente ao respectivo período das medições.
 - 6.1.1. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.
- 6.3. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período.
- 6.4. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo Fiscal do Contrato da SAECIL.
- 6.5. O Fiscal do Contrato, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



- 6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da mesma será suspensão para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.7. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.
- 6.8. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 6.9. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e número de conta em sua proposta.
- 6.10. O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.
- 6.11. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.
- 6.12. Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.
- 6.13. O(s) reajuste(s) se dará(ão) em conformidade com o previsto na minuta do Contrato.
- 6.14. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.
- 6.15. Os preços serão reajustados, aplicando-se no índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 7.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e montagem do conjunto motobomba, conforme item 1.1.1 deste Termo de Referência.
- 7.2. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 7.3. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 7.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 7.6. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 7.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 7.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 7.9. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- 7.10. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
- 7.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.12. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 7.13. É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.14. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, instalações e obras previstas, assim como o uso do munck/guindaste para içar as peças pré-moldadas quando e se necessário.
- 7.15. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação e respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à Contratante a ocorrência de tais fatos.
- 7.16. Executar a obra de acordo com os projetos e planilhas, conforme normas, especificações e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- 7.17. Manter o Diário de Obras atualizado com os registros diários do Engenheiro Responsável, garantindo o livre acesso à Fiscalização. Ao término de cada período de medição, as folhas correspondentes deverão ser assinadas por ambas as partes.
- 7.18. Será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.
- 7.19. Em caso de manutenção, provocada por defeito de instalação, dentro de um período de 5 anos, conforme estabelecido no Código Civil, os reparos serão por conta da Contratada.
- 7.20. Ao final das obras, a Contratada deverá entregar projeto As Built em arquivo digital dwg e impresso, como critério de medição final dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo e seus Anexos, e disposições legais que os regem;
- 8.2. Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com o estipulado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 8.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente. Assim como a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.



- 8.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.8. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos materiais e equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e/ou seus Anexos.
- 8.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 8.10. A SAECIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

9. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O interessado deverá apresentar na etapa de habilitação:

- 9.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico;
- 9.2. Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) sejam o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atendendo ao mínimo de:

- **Assentamento de tubos DEFoFo Ø 250mm – 50% do total previsto no item 4.23 da planilha orçamentária.**

9.2.1. Será permitido o somatório de atestado, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito.

10. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

11. VISITA TÉCNICA

- 10.1 Fica facultado ao licitante realizar a visita técnica no local onde serão realizados as obras e serviços licitados.

- 10.2 As licitantes poderão realizar visita aos locais das obras, para verificação das suas condições e peculiaridades. O agendamento da visita deverá se dar com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h30, através do telefone (19) 3573-6200, com a Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente desta Autarquia, e devendo ser realizada em até 01 (um) dia antes do encerramento do prazo para cadastramento das propostas.

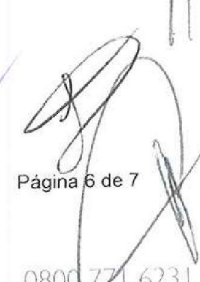
10.2.1 O atestado de visita deverá ser apresentado por aqueles que optarem em realizá-la.

- 10.3 Caso optem pela não realização da visita, deverão apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030103.175440044.2.155 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e 030102.175120045.2.160 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

13. ESTIMATIVA DE VALORES



Página 6 de 7



O valor total estimado da obra será de **R\$ 256.388,15 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**. O custo de materiais e serviços baseia-se nas tabelas orçamentárias SABESP, SINAPI e FDE (data base JAN/2026), além do menor preço obtido na cotação da motobomba submersível junto a três fornecedores, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo I – A). Para este certame, os preços máximos admitidos serão aqueles expressos na coluna “Valor Unitário” do referido anexo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 14.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 20 de maio de 2026.


DANIELE BUENO
ENGENHEIRA CIVIL


RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS E
MEIO AMBIENTE

Aprovação: Aprovo o presente Termo de Referência, ratificando a justificativa para indicação de marca e modelo fundamentada no Art. 41, I, "b" da Lei nº 14.133/2021, por ser a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a SAECIL.


MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR PRESIDENTE

